



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)**

A Medalha do Mérito Acadêmico Eleitoral "Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira" é outorgada anualmente a personalidades ou entidades que tenham contribuído, com relevantes trabalhos, para o estímulo e fomento da preparação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores em Minas Gerais e para projetos de desenvolvimento da cidadania. Nesse sentido, dispõe o artigo 2º, da Res. 988/2014 do TRE-MG, que "serão agraciados com a Medalha do Mérito Acadêmico Eleitoral Magistrados, servidores e pessoas que atuem em prol dos objetivos da Escola Judiciária Eleitoral de Minas Gerais - EJEMG."

A solicitação de confecção de dez exemplares faz-se necessária tanto para que haja um estoque de segurança para as próximas solenidades anuais de outorga da Medalha, a partir de 2024, quanto pelo fato de que as empresas especializadas não acatam pedidos de poucas unidades, já que o trabalho envolve uma linha de produção da qual constam processos como modelagem, fundição, capeamento através de eletrólise, polimento e envernizamento. Quando realizam trabalhos unitários, o que é bastante raro no mercado, o preço cobrado é semelhante ao do trabalho de um ourives, o que encareceria de tal sorte a produção, que tiraria o sentido da outorga da Medalha por este Tribunal Regional.

Portanto, a confecção da medalha requer a fabricação de um *molde*, decorrente de um trabalho bastante minucioso. Uma eventual opção por uma produção anual, certamente seria mais onerosa ao Tribunal. Além disso, não há no mercado muitas empresas que produzam este tipo de manufatura, fato que também encarece o produto. Por isso, a exemplo das últimas aquisições de medalhas por este Tribunal (mérito eleitoral Des. Vaz de Mello - PAD 6.002.280/2011, mérito acadêmico Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira - PAD 1.707.734/2017 e medalha Levindo Coelho Martins de Oliveira - SEI 0002290-43.2021.6.13.8000), optamos por solicitar uma maior quantidade da medalha.

Ainda, conforme as citadas contratações anteriores, a guarda das medalhas coube aos respectivos setores solicitantes: Seção de Cerimonial e Escola Judiciária. Em todos os casos, os estoques adquiridos estiveram em condições perfeitas de estado, sem deterioração ou qualquer dano observados desde a época da aquisição, tendo sido guardados em segurança.

Informamos, também, que em todos os casos citados as aquisições foram feitas para atender período de tempo bem maior que o ora pretendido.

### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)**

A demanda não está prevista no plano anual de aquisições, contudo, o prosseguimento do processo foi autorizado pela Diretoria Geral deste Tribunal.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 Sustentabilidade:**

O acondicionamento do material, objeto da contratação, será realizado em seus respectivos estojos e embalagens, priorizando-se a utilização de materiais recicláveis, se for possível.

Não obstante os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações, informamos que consultando o mercado, notadamente as empresas que apresentaram orçamento, não foi possível encontrar alguma que atendesse aos critérios apresentados pela SGEU - documento nº 5455454.

Assim, preferimos não incluir os requisitos para que não causasse uma limitação de mercado ou uma licitação deserta.

**3.2 Indicação de marcas ou modelos** ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#)):

De regra não há indicação de marca específica, por tratar-se da manufatura de medalha fabricada por empresas do ramo.

#### **3.3 Do protótipo:**

Será exigido protótipo como instrumento de aferição da qualidade necessária ao objeto contratual pretendido, conforme indicado no termo de referência.

#### **3.4 Da garantia:**

A contratada deverá fornecer garantia dos serviços e materiais de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo das medalhas pelo TREMG. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

#### **3.5 Da classificação dos bens:**

Os bens são classificados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:**

Dez unidades da medalha Sálvio de Figueiredo Teixeira.

A quantidade pode ser justificada considerando que a outorga da medalha dar-se-á anualmente, ordinariamente, a personalidades ou entidades que tenham contribuído, com relevantes trabalhos, para o estímulo e fomento da preparação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores em Minas Gerais e para projetos de desenvolvimento da cidadania.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de **mercado**, sendo que a pesquisa de **preços** realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

### 6.1 Levantamento de mercado

A aquisição das medalhas é a única forma de atender ao interesse da Administração, visto que, conforme previsto na Res. 988/2014 do TRE-MG, é por meio delas que ocorrerão as homenagens.

| ORÇAMENTO EMPRESA |                                             | QUANTIDADE                                                 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 1                 | DG Brindes                                  | 10                                                         | R\$ 250,00     | R\$ 2.500,00 |
| 2                 | Metais Uniart e Sportbrindes                | O quantitativo mínimo fabricado é 100 e 50 respectivamente | R\$XXXX        | R\$XXXX      |
| 3                 | Rilux Indústria e Comércio LTDA (Metalvest) | 10                                                         | R\$ 610,00     | R\$ 6.100,00 |

A estimativa do valor da contratação é de aproximadamente R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Foram consultadas também diversas outras empresas, vejamos:

A empresa Premiarte Soluções promocionais (tel. 31 - 34514644), que teve orçamento incluído nos autos do PAD 1414616/2014, documento nº 314786/2014, por ocasião da tramitação dos autos para a confecção da mesma medalha. Contudo, a mencionada empresa não trabalha mais com fabricação de medalhas, conforme diligências efetuadas.

A empresa GRUPO MH - Comercial Miguel Hernandez, tel. (11) 4605-0520, informa que para honrarias não trabalha com processo de injeção (zamak) e sim com o processo de estamparia (em latão).

Além disso, a empresa Gol Representações Ltda, tel. 31-998811480, informa através de e-mail de 12/07/24 e 22/07/24 que "não está fazendo no momento medalha com impressão de busto".

A empresa Zazoello informa, através do e-mail de 12/07/24, que "os produtos solicitados não se assemelham a nossa forma de produção".

Placas Marsselha informa no e-mail de 22/07/24 que não confecciona medalhas.

A empresa Tocoim informa no e-mail de 19/07/24 que diante das especificações apresentadas não consegue atender.

Empório dos Metais, tel. 11-27253900 ou 11 - 989649539, informa no e-mail de 1º/07/24 que não fabrica com as descrições apresentadas.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

As medalhas deverão ser confeccionadas com a observância das especificações indicadas:

### **7.1. Especificação do Objeto**

#### **7.1.1. MEDALHA**

##### **7.1.1.1. 50 mm de diâmetro;**

##### **7.1.1.2. 6,5 mm de espessura;**

##### **7.1.1.3. feita em fundição Zamac, em banho eletrolítico em prata fosca;**

##### **7.1.1.4. acabamento em verniz esmaltado;**

7.1.1.5. Inscrição "MÉRITO ACADÊMICO ELEITORAL" centralizada na parte superior e "TRE-MG" centralizada na parte inferior, 5 trapézios em cada lado da medalha, todos os elementos em alto relevo com espessura de 1 mm de altura, compondo um "anel" de 5 mm de largura, com acabamento em banho eletrolítico ouro. Fontes dos textos: "Arial Negrito", corpo de texto e dimensões conforme arte final a ser fornecida pelo TRE-MG (parâmetros constantes também do Anexo I).

7.1.1.6. No centro, uma moeda de 40 mm de diâmetro com 0,8 mm de espessura e acabamento em banho eletrolítico prata com o busto do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL patrono da Escola em baixo relevo. Além disto, constam da moeda o texto "MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA" e a marca da EJEMG, ambos com acabamento prata brilhante. Fontes dos textos: "Arial Negrito", corpo de texto e dimensões conforme arte final a ser fornecida pelo TRE-MG (parâmetros constantes também do Anexo I).

7.1.1.7. A lateral da medalha recebe banho eletrolítico ouro e o verso da medalha recebe verniz para metal escovado em sua superfície.

#### **7.1.2. FITA DE GORGURÃO**

##### **7.1.2.1. 800 mm x 38 mm de largura;**

##### **7.1.2.2. cor verde oliva ou verde musgo;**

7.1.2.3. passador tipo cabide de 37 mm de largura x 10 mm, em fundição Zamac, com argola de diâmetro interno de 5 mm, na qual ficará pendente a medalha acima especificada.

#### **7.1.3. ESTOJO DE LUXO**

##### **7.1.3.1. cor preta;**

7.1.3.2. tamanho de 155 mm x 110 mm, sendo admitida a variação de 10 mm para mais ou para menos em qualquer medida;

##### **7.1.3.3. 40 mm de espessura;**

7.1.3.4. confeccionado em madeira e revestido de veludo preto (na parte externa) e de cetim branco (na parte interna);

7.1.3.5. a parte de encaixe da medalha é móvel (estojo auto-expositor)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

**ANEXO I**

OBS: Imagens meramente ilustrativas, a fim de facilitar a descrição do objeto.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)**

O fornecimento do objeto por uma única empresa é imprescindível para se alcançar o objetivo de manter a uniformidade da execução, com a manutenção de um padrão único. Ademais, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, a otimização no cumprimento do objeto é de suma importância para o alcance dos resultados almejados.

Por fim, torna a contratação mais atrativa para as empresas do ramo, além da vantagem ante a economia de escala, pois quando realizam trabalhos unitários, o que é bastante raro no mercado, o preço cobrado é semelhante ao do trabalho de um ourives, o que encareceria de tal sorte a produção.

Portanto, há necessidade de que apenas uma empresa adjudique o objeto como um todo.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com a contratação que sejam atendidas de forma exitosa as necessidade de ações de reconhecimento da Justiça Eleitoral mineira na Capital e no interior do Estado. Por serem elementos visuais de grande impacto, conseguem se destacar e são a melhor opção para utilização em homenagens, além de serem duráveis e resistentes, podendo permanecer por períodos mais longos sob guarda, gerando economia para a administração e ganho de imagem para a instituição, pois agregam profissionalismo às ações.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não há providências a serem adotadas pela Administração.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

O acondicionamento do material, objeto da contratação, será realizado em seus respectivos estojos e embalagens, priorizando-se a utilização de materiais recicláveis, se for possível.

Não obstante os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações, informamos que consultando o mercado, notadamente as empresas que apresentaram orçamento, não foi possível encontrar alguma que atendesse aos critérios apresentados pela Sgesu - documento nº 5455454.

Assim, preferimos não incluir os requisitos para que não causasse uma limitação de mercado ou uma licitação deserta.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)**

*Considerando todos os elementos produzidos neste Estudo Preliminar, declaramos que a aquisição é viável.*

## **14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

Últimas aquisições de medalhas do Tribunal: mérito eleitoral Des. Vaz de Mello - PAD 6.002.280/2011, mérito acadêmico Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira - PAD 1.707.734/2017 e medalha Levindo Coelho Martins de Oliveira - SEI 0002290-43.2021.6.13.8000.

As aquisições não são consideradas complexas. As especificidades da aquisição já encontram-se abordadas neste estudo.

## **15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS**

### **1. FORMALTA**

(21) 3391-4441

atendimento@formalta.com

### **2. DG BRINDES**

(11) 2063-3485

Dgb.brindes@gmail.com

### **3. EMPÓRIO DOS METAIS**

(11) 2725-3900

vendas@emporiodosmetais.com.br

### **4. FATO BENE**

(11) 3420-2810

metalurgicafatobene@uol.com.br

5. GRUPO MH

(11) 4605-0520

comercial@miguelhernandez.com.br

6. PANELLI

(11) 3313-5675

contato@panelli.com.br

7. MILITAL BRASIL

(21) 96700-5757

militalbrasil@gmail.com

8. SPORT BRINDES

(11) 2215-1133

vendas@sportbrindes.com.br

9. NOVA SICILIANO

(21) 98142-2120

comercial@novasiciliano.com.br

10. METAIS UNIART

(21) 98142-2112

metaisuniart@gmail.com

## 16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

Não aplicável.

## 17. ANÁLISE DE RISCOS

O art. 2º, §2º da Portaria DG 129/19, excepciona do processo de gerenciamento de riscos as contratações cujo valor seja inferior aos limites da dispensa de licitação.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CAMPOLINA DE TOLEDO, Analista Judiciário**, em 12/08/2024, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA OLIVEIRA BARRAL**, **Chefe de Seção**, em 12/08/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5528527** e o código CRC **49264486**.

0008437-80.2024.6.13.8000

5528527v10